MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.970/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, á RAIMUNDA LIMA CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, á RAIMUNDA LIMA CARVALHO, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, á folha 27, quadra 11, lote nº 13, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, frente para V-274 e fundos com quem de direito, Medindo 09M90 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda, e 09M90 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=